

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2021

“Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal, ANTONIO CLEIDINEI SILVA DE CASTRO, do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JORDÃO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina, a Carta Magna e Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, CONSIDERANDO o disposto no artigo 487, § 2º e seguintes, do Decreto de Lei nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício”. CONSIDERANDO que foi solicitado pelo(a) Servidor(a) ANTONIO CLEIDINEI SILVA DE CASTRO, a sua exoneração, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 15 DE JULHO DE 2021, o(a) Servidor(a) ANTONIO CLEIDINEI SILVA DE CASTRO, matrícula 612, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 DE JULHO DE 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Jordão -Acre, 27 de julho de 2021

Naudo Ribeiro

Prefeito Municipal de Jordão-Acre

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.146/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor, JOSÉ ERICLES SOUZA MIRANDA, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar, CHARLEM SOUZA DA SILVA, em virtude de férias no período de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 26 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.91/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o (a) senhor (a) ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 26 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Isaac de Souza Lima

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE NUTRICIONISTA
EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 137/2021, de 14 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, em virtude da Sentença proferida no processo 0800005-81.20168.01.0015, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de NUTRICIONISTA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta seleção e a respectiva contratação reger-se-ão pelas normas deste Edital, seu anexos e eventuais retificações, além da legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial as Leis Municipais nº 257, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do Município de Mâncio Lima e 166, de 07 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Mâncio Lima, bem como os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição Federal, sendo executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 137/2021.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á após 2 (dois) anos a contar da data de publicação da Homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

1.4. Toda a execução deste Concurso Público, bem como os atos e informações pertinentes, serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.manciolima.ac.gov.br> e os principais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.5. O conteúdo programático da prova objetiva está disponível no Anexo deste Edital.

1.6. O candidato aprovado que venha a ingressar no Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, poderá, eventualmente, exercer suas atribuições perante outras secretarias, quando ocorrerem necessidades excepcionais.

1.6.1. O candidato aprovado exercerá suas funções em todo o perímetro do Município de Mâncio Lima, atendo demandas inclusive em zona ribeirinha e rural.

1.7. As funções do cargo, carga horária, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos em anexo deste Edital.

1.8. O Concurso Público será composto por uma etapa única de prova objetiva.

1.9. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Mâncio Lima/AC.

1.10. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realização dos demais atos posteriores ao Concurso Público, em especial os decorrentes da convocação e contratação.

1.11. Aquele que estiver classificado neste Concurso Público, quando contratado, será contribuinte do Regime Geral de Previdência e regulado pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.12. No ato da contratação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em link próprio, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br>, iniciando-se em 30/07/2021 e encerrando-se no dia 16/08/2021, às 20:00 horas, horário local do Estado do Acre, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e envio obrigatório do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição no mesmo ato (a guia para pagamento deverá ser retirada antecipadamente no site da Prefeitura e realizado o respectivo pagamento antes do preenchimento da ficha de inscrição, sendo vedado o agendamento para pagamento em datas futuras).

2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

2.1.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma e será utilizada para custeio das despesas relativas à realização do Certame.

2.1.3. A guia de pagamento deverá ser retirada e paga antes da realização da inscrição do candidato, tendo em vista a obrigatoriedade em anexar o comprovante no momento do preenchimento da inscrição.

2.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

2.4. Não serão admitidas mais de uma inscrição ou inscrição condicional ou provisória.

2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.6. Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do e-mail indicado.

2.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8. A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A isenção do valor da inscrição só ocorrerá para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), estiver desempregado e for membro de família de baixa renda.

3.2. O candidato interessado em pleitear a isenção da taxa de inscrição deverá retirar o formulário de pedido de isenção, antecipadamente, no site da prefeitura de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br> e anexá-lo no ato do preenchimento online da inscrição, dentro do período previsto no cronograma deste Edital, acompanhado de cópia da carteira de trabalho (páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalhos para que se identifique o alegado desemprego) e de comprovação de inclusão no Cadastro Único (CadÚnico). Todos estes documentos deverão ser anexados a ficha de inscrição preenchida no site, dentro do período estabelecido.

3.3. As datas de divulgação dos resultados dos pedidos de isenções de inscrição, bem como de possíveis recursos constam no cronograma anexo deste Edital.

3.4. Os resultados dos pedidos de isenções serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, na aba específica de Concurso Público.

3.5. O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário constante no site indicado anteriormente.

3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site <https://www.manciolima.ac.gov.br> e encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail administracao@manciolima.ac.gov.br dentro do prazo limite para inscrição, informando nome completo e CPF.

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição e envio do comprovante até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

3.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

3.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

3.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

4.1.1. O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial.

4.1.2. O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

4.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima, são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Melhor Acesso, Lactantes – Local para Acompanhante e Bebê, Auxílio para Transcrição, dentre outros.

4.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de prova.

4.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactante e sem acompanhante não realizará a prova.

4.4. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. 4.5. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação da Comissão Organizadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site <https://www.manciolima.ac.gov.br>, na data constante no cronograma deste edital.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

5.4. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local.

5.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5.6.1. Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

5.7. Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecederem o horário de realização das provas.

5.7.1. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

5.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Passaporte;
- Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

5.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

5.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira indicada pelo fiscal e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

5.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

5.11. A Prova acontecerá em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

5.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:

- for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

- e) deixar de assinar a lista de presença;
 f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 h) não atender as determinações deste Edital;
 i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
 j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
 k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
 l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão;

n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

5.13. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Recomendando-se que o candidato não leve nenhum destes itens no dia da realização da prova.

5.14. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito esteja autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.

5.14.1. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

5.15. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 h e 00 min.

5.15.1. A prova terá início às 08:00h, com os portões sendo fechados às 07:45h.

5.16. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

5.16.1. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

5.16.2. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala faltando 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

5.16.3. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, retirando-se todos de uma só vez.

5.16.4 Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.

5.17. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 6.4.

6.1.1. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

6.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, podendo vir a ser desclassificado caso não atenda este requisito.

6.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão e auxiliares durante a realização das provas.

6.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	15	1	15
Conhecimentos Específicos	25	3	75
Totais	50		100

6.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.

6.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

6.7. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, em texto livre, a ser preenchido no prazo estipulado no cronograma deste Edital, por meio do site <https://www.manciolima.ac.gov.br>.

7.1.1. Também poderá ser apresentado recurso contra as etapas de realização deste Certame, conforme cronograma anexo.

7.1.2. candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.

7.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

7.3. As anulações de questões ou alterações de gabarito, notas, resultados ou etapas do edital, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por todos os meios de divulgação cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva.

8.1.1. A classificação do Concurso Público obedecerá, primeiramente, a ordem de maior pontuação.

8.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Dentre os(as) idosos(as), é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme artigo 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;

b) obtiver maior número de pontos em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

c) tiver maior idade, considerando, se necessário, dia, mês e ano.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado de curso obrigatório para o cargo, devidamente registrado, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente, devidamente comprovado com a documentação exigida;

i) estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das funções;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Concurso Público;

n) apresentar declaração de bens.

9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma anexo, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Mimososa Sá, 021, Centro, neste Município de Mâncio Lima/AC;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem classificatória.

9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Concurso Público, havendo a desistência do titular, poderá ser chamado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.

9.5. O candidato aprovado e que venha a tomar posse do cargo efetivo estará sujeito ao período probatório previsto em Lei, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

- a) inassiduidade;
- b) ineficiência;
- c) indisciplina;
- d) insubordinação;
- e) falta de dedicação ao serviço;
- f) má conduta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.2. A Prefeitura de Mâncio Lima não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

10.4. Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e Diário Oficial do Estado do Acre.

10.5. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.

10.6. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.7. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Organizadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

10.8. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Vagas;
- b) ANEXO II – Atribuições;
- c) ANEXO III – Conteúdo Programático;
- d) ANEXO IV – Cronograma Previsto.

Mâncio Lima/AC, 28 de julho de 2021.
Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital 001/2021
Decreto nº 137/2021

ANEXO I QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Formação/Exigência	Carga Horária	Vencimentos
Nutricionista	01	01	Conclusão de curso de graduação em Nutrição, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRN).	40h	R\$ 2.100,00

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO NUTRICIONISTA

Assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos. Zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nu-

tricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar. Dentre outras atividades previstas nos instrumentos legais e inerentes ao cargo de Nutricionista.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia: significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial: correção ortográfica, acentuação gráfica; divisão silábica. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: identificação, classificação e emprego. Correlação entre modos e tempos verbais. Crase. Sintaxe. Estrutura da oração. Termos da oração: identificação, classificações e emprego. O período simples e o período composto. As relações semânticas: coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: Discurso direto, indireto e indireto livre. Intertextualidade e interdiscursividade. Variação linguística e adequação ao contexto.

CONHECIMENTO GERAIS E ATUALIZADES

História e Geografia do Município de Mâncio Lima. História e Geografia do Estado do Acre. História e Geografia do Brasil. Atualidade e aspectos políticos do Município de Mâncio Lima. Atualidade e aspectos políticos do Estado do Acre. Atualidade e aspectos políticos do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa Nacional de Alimentação Escolar. Nutrição no âmbito do PNAE. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Código Sanitário do Município de Mâncio Lima. Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares. Alimentação nos Ciclos da Vida. Guia Alimentar para a População Brasileira. Modificações da dieta normal. Desnutrição e Obesidade. Doenças Gastrointestinais. Doenças Endócrinas. Doenças Cardiovasculares. Doenças Renais. Doenças Hepáticas. Doenças do Sistema Musculoesquelético. Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Planejamento, Organização, Execução de cardápios, Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. Conceito, classificação e composição química de alimentos. Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Perfil Nutricional e Consumo Alimentar. Fatores determinantes do estado nutricional da população.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições pela Internet	30/07 a 16/08/2021
Solicitação de isenção do valor da inscrição	30/07 a 03/08/2021
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	05/08/2021
Recurso contra o indeferimento da isenção	06/08 a 09/08/2021
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	10/08/2021
Último dia para o pagamento da Guia de Depósito	16/08/2021
Divulgação dos pedidos de atendimento especial.	
Divulgação preliminar das inscrições	18/08/2021
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	19 a 20/08/2021
Resposta aos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
Divulgação e homologação das inscrições	24/08/2021
Divulgações dos locais de provas	
Realização da Prova Objetiva	29/08/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	30/08/2021
Período para interposição de recursos contra o gabarito da Prova	31/08 a 01/09/2021
Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito da Prova e Gabarito Oficial	03/09/2021
Resultado Preliminar	10/09/2021
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	10 a 12/09/2021
Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar	14/09/2021
Resultado Final	15/09/2021